



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017, de 30 de outubro de 2017, firmado entre a União Federal - Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - 4ª Região Militar, por intermédio do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A - em recuperação judicial**. Tendo neste Terceiro Termo Aditivo como **INTERVENIENTE ANUENTE a Empresa OI S.A.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 35/2017, de 30 de outubro de 2017 por mais 12 (doze) meses.

A União, por intermédio do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 01, Bairro: Wenceslau Braz em Sete Lagoas, MG, neste ato, representada pelo Sr **JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº 011104744-5 Min Def, inscrito no CPF nº 180.776.888-02, Ordenador de Despesas, designado pela PORTARIA Nº 549, de 5 de junho de 2020, do Comandante do Exército, publicada em Boletim do Exército de 24 de junho de 2020, denominado apenas CONTRATANTE, e, de outro lado, a **CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A., em Recuperação Judicial**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.000.118/0001-79, "(TELEMAR)", neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos; e sendo parte como **INTERVENIENTE ANUENTE a Empresa OI S.A., em Recuperação Judicial**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.535.764/0001-43 ("OI"), neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos e, considerando que, em linha com o disposto no Plano de Recuperação Judicial homologado pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e após a conclusão de todas as etapas regulatórias precedentes a TELEMAR foi incorporada pela OI. Considerando também que, em decorrência da incorporação, a TELEMAR foi extinta e a OI a sucedeu de pleno direito em todos os direitos e obrigações. E por fim, considerando que, em 30/10/2017, o 4º Grupo de Artilharia Antiaérea e a TELEMAR celebraram contrato nº 35/2017. As Empresas TELEMAR e OI S.A, neste ato tendo como representante legal o Sr. Carlos Alberto da Costa Barbosa, Gerente de Vendas, portador da CI nº 3041967-SSP/D e CPF 208.353.021-72, e pelo Sr. Jean Silva, Gerente de vendas, portador da identidade nº 11421845 SSP MG, e CPF 054.873.186-11, residente em Brasília/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 64540.006127/2017-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem na forma da Lei, perfazer o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2017, de 30 de outubro de 2017, originário do processo de DISPENSA nº **180/2017**, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Contrato nº 35/2017, de 30 de outubro de 2017**, relativo à Contratação de serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional para linha analógica, que serão prestados no Hotel de Transito do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea situado na Rua Dudu Azeredo, 52, Bairro Mangabeiras, CEP 35700-043, cidade de Sete Lagoas-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Contrato e conforme permissivo da cláusula segunda do contrato original e artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



Prorroga-se o contrato originário por mais 12 (doze) meses, iniciando em **1º de janeiro de 2021 e a findar em 1º de janeiro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 35/2017, de 30 de outubro de 2017, fica mantido o valor atual mensal de **R\$ 287, 22 (Duzentos oitenta e sete reais e vinte dois centavos)**, com o devido reajuste conforme índice do período **acumulado (IST dos últimos 12 meses) , de dezembro/2019 a dezembro/2020 para a celebração do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2017. Ocorrendo o devido Apostilamento, quando da divulgação do índice do período indicado, que se depreende de sua opção de renovação contratual pensada ao Processo de DISPENSA nº 180/2017.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Tráfego Fixo-Fixo	Minutos	298	R\$ 0,1078	R\$ 32,13	R\$ 385,5345
2	Tráfego Fixo-Fixo Longa Distância	Minutos	60	R\$ 0,6437	R\$ 38,62	R\$ 463,4877
3	Tráfego Fixo-Móvel VC1	Minutos	56	R\$ 0,8875	R\$ 49,70	R\$ 596,3903
4	Tráfego Fixo-Móvel VC2	Minutos	27	R\$ 1,7546	R\$ 47,37	R\$ 568,4839
5	Tráfego Fixo-Móvel VC3	Minutos	19	R\$ 1,7546	R\$ 33,34	R\$ 400,0442
6	Ligações LDN Fixo-Fixo	Minutos	1	R\$ 52,1804	Isento	Isento
7	Ligações LDN Fixo-Móvel (VC2)	Minutos	1	R\$ 86,0611	R\$ 86,06	R\$ 1.032,7333
VALOR TOTAL					R\$ 287,22	R\$ 3.446,67

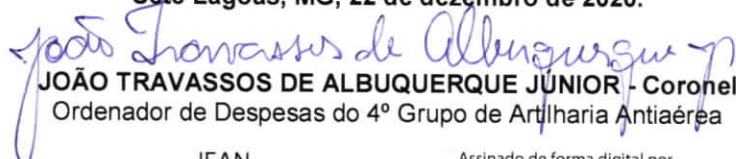
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único do Artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Sete Lagoas, MG, 22 de dezembro de 2020.


JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR - Coronel
Ordenador de Despesas do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea

JEAN

SILVA:05487318611

Assinado de forma digital por

JEAN SILVA:05487318611

Dados: 2021.01.05 16:02:44 -03'00'

Jean Silva - Gerente de Vendas

Idt 11421845 SSP MG e CPF 054.873.186-11

CARLOS ALBERTO DA COSTA
BARBOSA:20835302172

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DA COSTA
BARBOSA:20835302172
Dados: 2021.01.07 09:38:27 -03'00'

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA - Gerente de Vendas

Idt 3041967 SSP/DF e CPF 208.353.021-72





Testemunhas:

Carlos Alexandre Bravo Gomes
CARLOS ALEXANDRE BRAVO GOMES
Chefe da Salc / 4º GAAAE

LEONARDO MENDES PIRES - 2º Sgt
Aux da Salc / 4º GAAAE